



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
 RUA SEVERO VELOSO, 1880 PIUMHI-MG CEP 37925-000
 TEL: (37) 3371.3353

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE
 ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA
 CIVIL**

1 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nas dependências do
 2 IFMG *Campus* Avançado Piumhi, às treze horas, foi iniciada uma reunião dos membros
 3 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Civil do IFMG *Campus*
 4 Avançado Piumhi, com a presença do presidente do NDE **Thiago Pastre Pereira**, e os
 5 membros **Ceile Cristina Ferreira Nunes**, **Germano de Oliveira Mattosinho**,
 6 **Humberto Coelho Melo** e **Junior Henrique Canaval**. Thiago iniciou a reunião
 7 agradecendo a presença de todos. Procedeu-se à **ORDEM DO DIA: 1) Discussão**
 8 **sobre AVS**. O presidente informou que chamou a reunião extraordinária, a pedido de
 9 mais de 60% dos membros, como indica o regulamento do NDE. Passou a palavra aos
 10 membros para a discussão do referido tópico. Humberto defendeu a extinção da
 11 obrigatoriedade das AVSs citando que deve haver recuperação de conteúdo, e não de
 12 pontuação. Justificou que sua interpretação sobre a AVS, atualmente, é de que os(as)
 13 estudantes realizam as provas apenas para recuperar a nota, deixando a desejar na
 14 recuperação do conteúdo. Isso deixa a desejar nas disciplinas dos semestres posteriores,
 15 quando necessários os conhecimentos que não foram recuperados. Ceile defendeu a
 16 extinção da obrigatoriedade da AVS, visto que quando fora implantada a regra de
 17 aplicação, não havia obrigatoriedade de conceder, no mínimo, 20 (vinte) por cento dos
 18 pontos em formas de “trabalhos”. Thiago informou que embora seja contra a extinção
 19 da AVS, é a favor da não-obrigatoriedade da aplicação da mesma e, com isso, favorável
 20 à opção de cada professor – em aplicar ou não. Prosseguiu informando que com as
 21 alterações da Instrução Normativa de Ensino, no que diz respeito à alteração das regras
 22 do exame final, a AVS não é mais um item essencial para a obtenção dos 40 (quarenta)
 23 pontos mínimos, necessários para realizar tal prova. Exemplificou que, com a mudança,
 24 mesmo tendo cinco pontos durante o semestre, o(a) discente já tem a chance de
 25 recuperação através da semana específica para a realização do exame final, na qual o
 26 discente necessita de 60 (sessenta) por cento de acerto na prova. Houve discussões e o
 27 NDE recomendou ao Colegiado que deliberasse sobre a extinção de obrigatoriedade da
 28 aplicação da Avaliação substitutiva já para o semestre 2019-2. O presidente informou
 29 que fará o chamado, via *e-mail*, aos membros do Colegiado para uma reunião na quarta-
 30 feira (dia 03/07/2019) a fim de deliberar sobre tal assunto. Para tanto, pediu que a Ata
 31 fosse lida e alterada até as 15h do mesmo dia, para que houvesse tempo suficiente de os
 32 membros representantes no Colegiado fizessem a consulta aos seus pares, já com o que
 33 fora discutido no NDE. Não havendo nada mais a tratar, eu Thiago Pastre Pereira, lavro
 34 esta ata, que após lida e aprovada, será assinada junto aos demais presentes.




